

O montante pago na conta da Comissão foi-o indevidamente, porque os direitos aduaneiros não puderam ser cobrados, por motivos não imputáveis à República Checa. Por isso, e de acordo com o artigo 17.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento n.º 1150/2000 de 22 de maio de 2000 <sup>(1)</sup>, a República Checa não estava obrigada a disponibilizar o montante controvertido à Comissão.

<sup>(1)</sup> Regulamento (CE, Euratom) n.º 1150/2000 do Conselho, de 22 de maio de 2000, relativo à aplicação da Decisão 94/728/CE, Euratom relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades (JO 2000, L 130, p. 1).

---

**Ação intentada em 27 de março de 2020 — Ighoga Region 10/Comissão**

**(Processo T-161/20)**

(2020/C 175/43)

*Língua do processo: alemão*

**Partes**

*Demandante:* Ighoga Region 10 eV (Ingolstadt, Alemanha) (representante: A. Bartosch, advogado)

*Demandada:* Comissão Europeia

**Pedidos**

A demandante conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne declarar que a demandada não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do TFUE, uma vez que não tomou uma decisão formal sobre a denúncia da demandante, mesmo depois de terem decorrido quase 2 anos e nove meses sobre a apresentação da denúncia e depois de apresentado um pedido de adoção de uma decisão final de encerramento do processo, em conformidade com uma das alternativas possíveis previstas no artigo 4.º do Regulamento de Processo nos processos de auxílios de Estado, e que incorreu em omissão.

**Fundamentos e principais argumentos**

A ação tem por objeto a omissão da Comissão relativamente à decisão sobre a denúncia de auxílios de Estado na União, apresentada pela demandante em 4 de julho de 2017, no processo SA.48582 — alegado auxílio de Estado a favor do grupo Maritim e da KHI Immobilien GmbH.

---

**Recurso interposto em 20 de março de 2020 — Tornado Boats International/EUIPO — Haygreen  
(TORNADO)**

**(Processo T-167/20)**

(2020/C 175/44)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês*

**Partes**

*Recorrente:* Tornado Boats International ApS (Lystrup, Dinamarca) (representante: M. Hoffgaard Rasmussen, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* David Haygreen (Colwyn Bay, Reino Unido)

**Dados relativos à tramitação no EUIPO**

*Titular da marca controvertida:* Recorrente no Tribunal Geral

*Marca controvertida:* Marca figurativa da União Europeia TORNADO — Marca da União Europeia n.º 10 097 368

*Tramitação no EUIPO:* Processo de declaração de nulidade

*Decisão impugnada:* Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO, de 17 de janeiro de 2020, no processo R 1169/2018-1

### **Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- julgar improcedente o pedido de declaração de nulidade.

### **Fundamento invocado**

- Violação do artigo 59.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

---

## **Recurso interposto em 4 de abril de 2020 — Comune di Stintino/Comissão**

**(Processo T-174/20)**

(2020/C 175/45)

*Língua do processo: italiano*

### **Partes**

*Recorrente:* Comune di Stintino (representante: G. Machiavelli, avvocato)

*Recorrida:* Comissão Europeia

### **Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne anular:

- a medida que figura na nota sob a referência Ares (2020)734033-05/02/2020 da Comissão Europeia, Direção-Geral do Ambiente, Direção AENV. A — Política, Coordenação, LIFE, Governação e Recursos, ENV. A.4. — Governação do LIFE, Administração, IT e Serviços de Apoio ao Chefe de Unidade, mediante a qual se estabeleceu a redução do financiamento concedido ao município de Stintino para o programa «LIFE10 NAT/IT/000244 — ST.e.R.N.A.» e a recuperação das quantias já entregues em excesso;
- a nota de débito da Comissão Europeia n.º 3242002652, de 24 de fevereiro de 2020, pela qual se solicitou ao município de Stintino o pagamento do montante de 447 078,63 euros, a título de restituição dos montantes não devidos em conformidade com a medida anteriormente referida;
- a medida que figura na nota sob a referência Ares (2019)6551262-23/10/2019 da Comissão Europeia, Direção Geral do Ambiente, Direção AENV. A — Política, Coordenação, LIFE, Governação e Recursos, ENV. A.4. Governação do LIFE, Administração, IT e Serviços de Apoio ao Chefe de Unidade, mediante a qual se fixou a quota das despesas não subvencionáveis relativas ao financiamento anteriormente indicado, concedendo ao município de Stintino o prazo de 30 dias para apresentar objeções (doc. n.º R3);
- qualquer outro ato prévio ou subsequente aos anteriores ou com eles conexos.